

cal e sem contato com o solo;

II - ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial;

III - a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

IV - não será permitido ao candidato:

a) tocar com o (s) pé (s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo, para tanto, permitida a flexão das pernas;

b) receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra.

V - a pontuação do teste de barra fixa será atribuída conforme cargos descritos nas tabelas a seguir.

a) para o cargo de Agente Penitenciário:

Número de flexões	Pontos
De zero a 1	0 (eliminado)
2	2
3	3
4	4
5 ou mais	5

VI - o candidato ao cargo de Agente Penitenciário deverá realizar no mínimo duas flexões completas para obter a pontuação mínima do teste. A não execução de pelo menos duas flexões válidas eliminará o candidato.

VII - será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira após cinco minutos.

Art. 7º Para os candidatos do sexo feminino, a metodologia para a preparação e execução do teste de suspensão em barra fixa obedecerá aos seguintes aspectos:

I - ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição;

II - ao comando "iniciar", depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal do exame inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição, sendo que o fiscal avisará o tempo decorrido na execução.

III - Será proibido à candidata quando da realização do teste de suspensão em barra fixa:

a) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

b) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

c) ceder a sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra; ou

d) apoiar o queixo na barra.

IV - a pontuação do teste de suspensão em barra fixa será atribuída conforme a tabela a seguir.

1. a) para o cargo de Agente Penitenciário:

Tempo em Suspensão	Pontos
De zero a 8s	0 (eliminado)
De mais de 8s a 13s	2
De mais de 13s a 18s	3
De mais de 18s a 23s	4
Mais de 23s	5

V - a candidata para o cargo de Agente Penitenciário deverá permanecer no mínimo 8 segundos em suspensão para obter a pontuação mínima do teste. A não permanência em suspensão por no mínimo 8 segundos eliminará a candidata.

VI - será concedida uma segunda tentativa à candidata que não obtiver o desempenho mínimo na primeira após cinco minutos.

Art. 8º O Teste de Impulsão Horizontal será aplicado somente para os cargos de Agente Prisional.

Art. 9º A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino, obedecerá aos seguintes aspectos:

I - ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial, em pé, estático, com os pés paralelos e sem tocar a linha;

II - ao comando "iniciar", o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até a marca no solo, de qualquer parte do corpo do candidato que estiver mais próxima da linha;

III - a marcação levará em consideração as seguintes observações:

a) a última parte do corpo (mais próxima da linha de saída) que tocar o solo será referência para a marcação;

b) na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência.

III - não será permitido ao candidato:

a) receber qualquer tipo de ajuda física;

b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

c) perder o contato de nenhum dos pés com o solo antes da impulsão;

d) tocar com o(s) pé(s) na linha de medição inicial (salto "queimado");

e) projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

IV - o Teste de Impulsão Horizontal será realizado em piso adequado, em uma superfície plana e uniforme.

V - a pontuação do teste de impulsão horizontal será atribuída conforme a tabela a seguir.

Distância		Pontos
Masculino	Feminino	
Igual ou inferior a 1,70 m	Igual ou inferior a 1,30 m	0 (eliminado)
de 1,71 m a 1,80 m	de 1,31 m a 1,40 m	2
de 1,81 m a 1,90 m	de 1,41 m a 1,50 m	3
de 1,91 m a 2,00 m	de 1,51 m a 1,60 m	4
Igual ou superior a 2,01 m	Igual ou superior a 1,61 m	5

VI - será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira ou queimar o salto, após cinco minutos.

VII - o salto iniciado, mesmo que "queimado", será contado como tentativa, e dois saltos "queimados" implicará a eliminação do candidato.

Art. 10. O Teste de Corrida de 12 Minutos será aplicado para todos os cargos.

Art. 11. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos, do sexo masculino e do sexo feminino, será a seguinte:

I - o candidato deverá, no tempo de 12 minutos, percorrer a maior distância possível. O candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

II - o início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora emitido por sinal sonoro;

III - após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca.

IV - Não será permitido ao candidato:

a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca;

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 minutos, sem ter sido liberado pela banca;

c) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

V - o teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas e marcação escalonada a cada 10 metros.

VI - para os cargos de Agente Penitenciário, a pontuação do teste de corrida de 12 minutos será atribuída conforme tabela a seguir:

Distância		Pontos
Masculino	Feminino	
Igual ou inferior a 2.100 m	Igual ou inferior a 1.700 m	0 (eliminado)
De 2.101 m a 2.300 m	De 1.701 m a 1.900 m	2
De 2.301 m a 2.500 m	De 1.901 m a 2.100 m	3
De 2.501 m a 2.700 m	De 2.101 m a 2.300 m	4
Igual ou superior a 2.701 m	Igual ou superior a 2.301 m	5

VII - para o cargo de Agente Penitenciário, o candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.101 metros ou o candidato do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.701 metros será eliminado do concurso.

VIII - para os demais cargos: teste de corrida de 12 minutos, o candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 1.700 metros ou o candidato do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.400 metros será eliminado do concurso.

IX - cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

Art. 12. É responsabilidade de o candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no exame de aptidão física até a convocação e durante o Curso de Formação Profissional.

Art. 13. Os imprevistos ocorridos durante o exame de aptidão física serão decididos pelo presidente da banca examinadora.

Art. 14. O exame de aptidão física deverá ser aplicado por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física e poderá ser acompanhado por um representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Art. 15. Os testes do exame de aptidão física serão gravados em vídeo pela banca.

• 1º O candidato que se recusar a ter os seus testes do exame de aptidão física gravados em vídeo será eliminado do concurso.

• 2º Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação dos testes de barra fixa e de impulsão horizontal, conforme procedimentos disciplinados no edital de resultado provisório no exame de aptidão física.

Art. 16. O candidato que infringir qualquer proibição prevista nesta Resolução, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

Art. 17. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras desta Resolução.

Art. 18. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão de Concurso.

Art. 19. Encontra-se em anexo I modelo de atestado médico para o teste de avaliação física.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jarbas Vasconcelos do Carmo

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará

**Protocolo: 655843**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE**

**AGENTE PENITENCIÁRIO E DEMAIS CARGOS**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2021-GAB. /SEAP**

Belém, 13 de maio de 2021

Dispõe sobre as normas para a aplicação da investigação para verificação de antecedentes pessoais, de caráter eliminatório, para o concurso público de provimento de vagas dos cargos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, e estabelece outras providências.